



LEI Nº 1.199/92

DE 24 DE AGOSTO DE 1992

CRIA E DENOMINA ESCOLAS NO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º - Ficam criadas e denominadas as seguintes Escolas do Município:

I - - Escola Unidocente "Vale do Canaã", localizada em Graúna, neste Município;

II - Escola Unidocente Municipal "Estanislau de Almeida", localizada na Fazenda Ponta da Ribeira de propriedade do Sr. Elcio Paes de Sá;

III - Escola Unidocente Municipal "Lauro Pinheiro", localizada na propriedade do Sr. Lauro Pinheiro, neste Município;

IV - Escola Pluridocente Municipal "Curvina", localizada em Curvina, neste Município;

V - Escola Pluridocente Municipal "Antonio Hautequestt Filho", localizada na localidade do Siri;

VI - Escola Municipal "Morro do Artêmio", localizada em Itaipava, neste Município.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Itapemirim-ES, 24 de Agosto de 1992.

ERIVELTO PORTO MEIRELES

PREFEITO MUNICIPAL